



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 584, de 18 de outubro de 1994.

(Dispõe sobre desapropriação de área do Município, com encargos).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigavelmente a área superficial de **5.351,30 m²** de propriedade do Sr. Inácio Malaquias do Amaral, pelo valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a fim de possibilitar a ampliação do Cemitério Municipal, a ser pago em 10 de janeiro de 1995.

Artigo 2º:- O valor proposto para a desapropriação do citado imóvel inclui as benfeitorias existentes no local.

Artigo 3º:- Fica a Prefeitura Municipal com a obrigação de estender as redes de energia elétrica e de água até a gleba remanescente do desapropriado, tendo em vista que a área desapropriada já era servida pelas citadas redes.

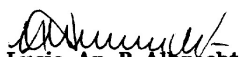
Artigo 4º:- As despesas decorrentes da desapropriação e extensão das redes onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 18 de outubro de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa